



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025– 3º BIMESTRE (MAIO – JUNHO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

**I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025 – 3º BIMESTRE.**

No 3º bimestre de 2025 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Este bimestre iniciou com duas crianças acolhidas e finalizou com duas crianças e uma adolescente em acolhimento.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município.

O Conselho Tutelar realizou neste bimestre 231 atendimentos sendo:

❖ Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 00
- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 11
- Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
- Advertência: 07



FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas – PR



❖ Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 144
- Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
- Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família a criança e ao adolescente: 04
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 02
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
- Abrigo em entidade: 01

❖ Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 08
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00
- Expedir Notificações: 53
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

❖ Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 00

c) Eventos:

Campanha 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, é uma iniciativa fundamental para proteger nossas crianças e adolescentes. Ela começou no dia 22 de abril com uma apresentação teatral chamada “A Flor e o Palhaço”, que ajuda a conscientizar de forma lúdica e educativa. No dia 15 de maio, foi realizada uma manhã especial com entrega de premiações, de lanche e muitas atividades recreativas e divertidas para as crianças e adolescentes. Essa campanha é promovida pela Secretaria de Assistência Social, através do CRAS, e conta com a parceria da Secretaria de Educação e Esportes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar. O objetivo principal é sensibilizar toda a população sobre a importância de prevenir, proteger e incentivar a denúncia de qualquer situação de abuso ou exploração sexual, fortalecendo a proteção e os direitos das crianças e adolescentes.

Enfrentamento ao Trabalho Infantil – 12 de junho é o Dia Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Com o objetivo de enfatizar a importância da data, o CRAS realizou durante todo o mês discussão e debate com as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 16.07.2025
10:18:10 -03





FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas – PR



Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:16.07.2025
10:18:10 -03

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo os recursos.		
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64		
Valores acumulados até o 3º bimestre		
*3º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	1.818.039,89
08.122.0000	Administração Geral	677.742,14
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	99.247,04
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	104.739,80
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	313.857,64
08.243.1201	Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	
08.244.0000	Assistência Comunitária	622.453,27
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 3º bimestre: R\$ 126.145,05 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2025, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 15 de julho de 2025.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 10/2025

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado em forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:16.07.2025
10:18:10 -03

Código para verificação: FB21-8729-CD0E-7FBB



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEFERSON PAVAN (CPF 061.XXX.XXX-27) em 15/07/2025 11:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA (CPF 016.XXX.XXX-88) em 15/07/2025 11:26:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/FB21-8729-CD0E-7FBB>